



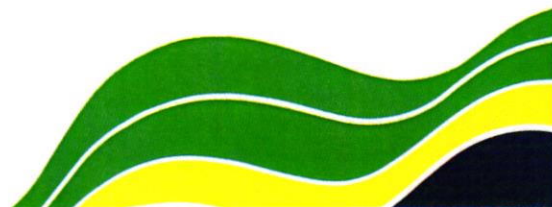
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2022 - SEJUSC

TERMO DE CONTRATO Nº 021/2022 – SEJUSC, celebrado entre o **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e **ESGOTEC SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA.**, na forma abaixo:

Aos 01 dias do mês de setembro de 2022, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC**, situada na, Rua Bento Maciel, n.º02, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP: 69.057-350, inscrita no CNPJ nº 04.312.401/0001-38, criada pela Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 09 de março de 2015, neste ato representada por seu Secretário Titular, o Senhor **EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Desembargador João Machado, nº 136, apt. 301, bloco 7B, Bairro Alvorada, CEP: 69.043-000, Manaus/AM, portador da Cédula de Identidade nº 1017453-2, SSP/AM, inscrito no CPF nº 317.655.992-53, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ESGOTEC SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA.**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.402.200/0001-10, com sede à Rua Pajurazinho, nº 625, Gleba AE3, Distrito Industrial II, CEP: 69007-410, Manaus-AM, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. **DANIEL MARIE DE PAIVA PAZ**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 27089363, SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 020.663.712-89, residente e domiciliado na Avenida Urucará, nº 1416, Casa 03, Bairro Cachoeirinha, CEP: 69065-180, Manaus/AM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consequência da Ata de Registro de Preços nº 0182/2022-1-e-Compras/AM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 303/2022, constante do Processo Administrativo nº 5399/2022-22 - SEJUSC, doravante referido por **PROCESSO**, e em conformidade com a minuta aprovada pela PGE no processo nº. 481/97-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/1994, e pelas cláusulas e condições seguintes:





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica de empresa especializada na prestação de serviços de biodescontaminação, com elaboração de protocolos sanitários e operacionais, monitoramento e profilaxia para as unidades da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC da capital e interior, na forma das especificações, condições e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, constante do PROCESSO.

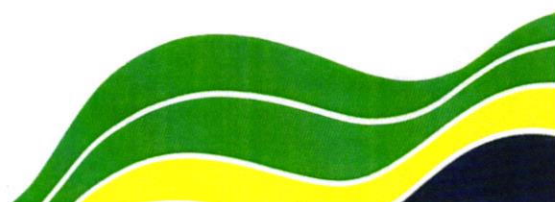
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR MENSAL E GLOBAL: O valor global do contrato corresponde a R\$ 816.399,53 (oitocentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais, cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011, Natureza da Despesa: 339039, Fonte: 121, conforme Nota de Empenho nº 2022NE0001073, emitida pela **CONTRATANTE** em 29/08/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Os serviços serão prestados na Capital e Interior nas unidades desta Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC, conforme está descrito no Anexo I do Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à CONTRATADA será efetuado por meio da Nota de Empenho em conta bancária da Contratada e de acordo com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE, fatura essa que será processada e paga segundo a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes.





PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A Contratante fica obrigada a:

8.1 Formalizar o Contrato;

8.2 Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada, mediante designação de servidor (a) para tal finalidade;

8.3 Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados;

8.4 Conferir mensalmente da Contratada todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, assinando lista de insumos fornecida pela mesma.

8.5 Determinar o horário de realização dos serviços, bem como fiscalizar a perfeita execução dos mesmos;

8.6 Ceder local dentro dos prédios para a guarda dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados;

8.7 Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;

8.8 Notificar a Contratada por qualquer irregularidade na execução dos serviços;

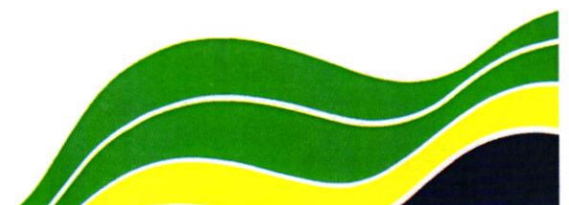
8.9 Manter o controle da identificação dos empregados da Contratada para acesso às dependências do órgão;

8.10 Solicitar à Contratada a substituição de uniforme ou EPI cujo uso considere prejudicial ao desenvolvimento das atividades, equipamentos ou instalações, ou ainda, não atendam às necessidades e qualidades exigidas para a contratação ou coloque em risco a saúde dos funcionários.

8.11 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.12 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

8.13 Prestar à Contratada, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes á execução do contrato.

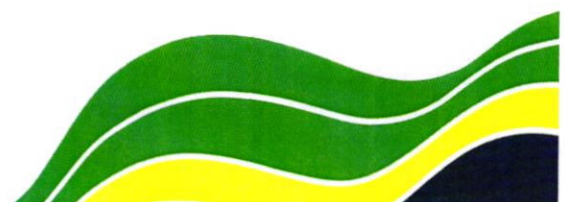




8.14 Somente haverá reajustamento do valor contratual em decorrência da atualização salarial de acordo com a Convenção Coletiva de cada categoria profissional, que terá como parâmetro a Planilha de Custo de cada profissional, considerando o percentual de desconto ofertado no momento da licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Contratante:

- 9.1 Planejar e executar o serviço de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno.
- 9.2 Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela Contratante, utilizando-se da melhor técnica recomendada para sua execução;
- 9.3 Possuir disponibilidade financeira para cumprir todas as obrigações sociais e previdenciárias de seus empregados, a serem assumidas no Contrato, de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;
- 9.4 O vencedor deverá apresentar antes da assinatura do Contrato a planilha de custo da licitação acrescida da declaração da análise da GFIP, documento informado anualmente pelo INSS, ou declaração das informações socioeconômicas e fiscais geradas pelo PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório ou DEFIS para a comprovação do enquadramento na alíquota efetiva do Seguro Acidente do Trabalho – SAT/RAT, na planilha de custos no campo “ENCARGOS SOCIAIS” no “Grupo A”.
- 9.5 O vencedor que tenha optado pelo regime de tributação do SIMPLES NACIONAL, Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar antes da assinatura do Contrato a planilha de custos da licitação acrescida da declaração das informações socioeconômicas e fiscais geradas pelo PGDAS-D – Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional-Declaratório ou DEFIS para comprovação do enquadramento nos regimes declarados na licitação e consequente aplicação do percentual correspondente no campo “TRIBUTOS” da planilha de formação de preços.
- 9.6 Fazer-se representar, no local da prestação dos serviços, por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9.7 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações a serem assumidas no Contrato;

9.8 Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, obedecendo à jornada de cada categoria;

9.9 Apresentar, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, especialmente, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.10 Comunicar à Contratante qualquer alteração social ou modificação da sua finalidade ou da sua estrutura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do arquivamento dos documentos no Cartório de Registro específico;

9.11 Destacar pessoal para a execução dos serviços, de forma criteriosa, para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que não se mostre apto às tarefas inerentes à execução contratual;

9.12 Atender imediatamente as determinações do representante da Administração com vista a corrigir

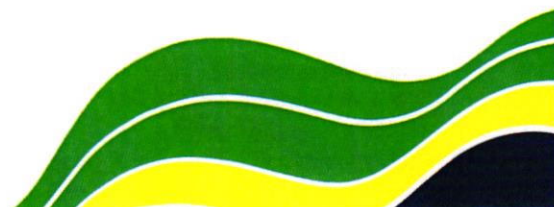
defeitos observados na execução do Contrato;

9.13 Utilizar pessoal pertencente ao seu quadro de empregados, devidamente identificados por meio de uniformes e de crachás, contendo nome, foto e cargo/função desempenhada;

9.14 Manter o registro de seus empregados devidamente atualizado, e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, repondo o profissional faltante;

9.15 Suprir as faltas eventualmente ocorridas no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da comunicação da Contratante;

9.16 Ser responsável pelas despesas alusivas a salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e administrativos, seguros, vales-alimentação, vales-transportes, equipamentos, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, envolvidas na execução do Contrato, observando o piso salarial da categoria;

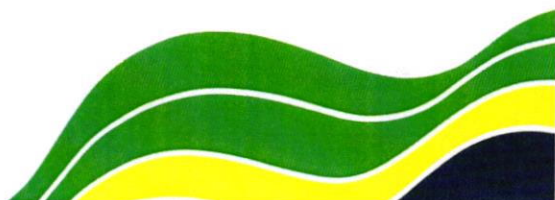




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

- 9.17 Fornecer uniformes compatíveis com as funções desempenhadas para os funcionários, nas quantidades necessárias para a conservação e higiene dos mesmos, trocando-os quando necessário, sem nenhum ônus adicional para os Contratados e nem para a Contratante;
- 9.18 Manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, sendo os mesmos de qualidade comprovada e quantidade necessária à boa execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.19 Identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- 9.20 Aceitar, nas mesmas condições estipuladas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços em até 25% do valor atualizado do Contrato;
- 9.21 Os serviços deverão ser prestados sob inteira responsabilidade da Contratada, a quem caberá o fornecimento e administração dos recursos humanos necessários.
- 9.22 A Contratada será também responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados, por seus empregados, ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, bem como por quaisquer acidentes de que eles possam ser vítimas durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da “CIPA”, quando for o caso.
- 9.23 Qualquer acidente deverá ser imediatamente comunicado aos órgãos competentes, em cumprimento as normas de proteção e segurança do trabalhador, cabendo à Contratada responder pelos direitos trabalhistas e de seguridade.
- 9.24 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.25 Não se admitirão reclamações por parte dos empregados da Contratada quanto ao não cumprimento de suas obrigações para com eles, quaisquer que sejam em especial atrasos de pagamentos e demais benefícios, sendo estes, motivos de rescisão contratual a critério exclusivo do Contratante;
- 9.26 A Contratada se obrigará ainda a substituir qualquer funcionário, mediante solicitação por escrito da Contratante no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem que caiba qualquer ônus por esta ocorrência;





9.27 A Contratada ficará obrigada a concorrer para que seus empregados prestem os serviços com pontualidade, educação, conduta adequada, padrão moral, zelo, dedicação e eficácia.

9.28 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução.

9.29 A Contratada deverá manter um escritório local em Manaus, com número de telefone e fax também locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela Contratante em relação à execução dos serviços contratados, assim como, realizarem todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados.

9.30 A Contratada providenciará o Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF) para todos os empregados;

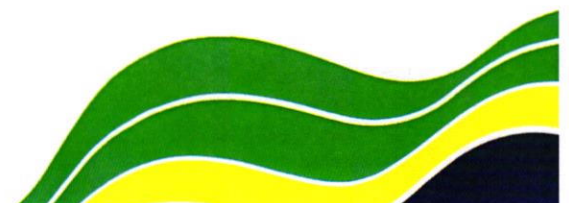
9.31 A Contratada providenciará senha para que o trabalhador tenha acesso ao Extrato de informações Previdenciárias;

9.32 A Contratada autorizará a abertura de conta vinculada ao contrato de prestação de serviços, nos termos das Instruções Normativas nº 02 e 03 do Ministério do Planejamento, na qual serão feitas as provisões para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos seus respectivos trabalhadores;

9.33 A Contratada autorizará ao Contratante quando da formalização do contrato, o repasse direto aos trabalhadores da remuneração mensal não paga pela Contratada, quando houver retenção de faturas por inadimplência ou não apresentação de certidões negativas de débito.

9.34 A Contratada autorizará ao Contratante quando da formalização do contrato o pagamento direto das verbas trabalhistas aos empregados e liberação direta aos trabalhadores dos valores depositados nas contas vinculadas, nas seguintes hipóteses:

- a) Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos; b) Parcialmente, pelo valor correspondente as férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato; c) Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9.35 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

9.36 Somente seja liberado o saldo da conta vinculada à empresa depois de comprovada a execução completa do contrato e a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido:

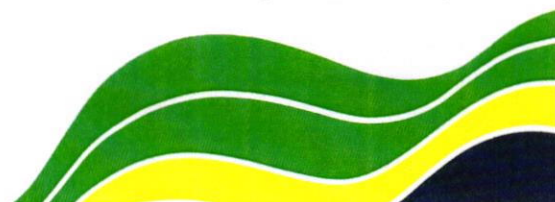
I – ADMINISTRATIVAMENTE, PELO CONTRATANTE:

9. Pelo não cumprimento por parte do CONTRATADO de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 2) Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; 3) Pelo atraso injustificado do pagamento dos servidores; 4) Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE; 5) Pelo cometimento reiterado de atraso no pagamento dos servidores; 6) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato; 6) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; 7) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; 8) Incidir o CONTRATADO em qualquer outra falta enquadrável nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial,





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do quinto dia útil do mês seguinte da assinatura da avença, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Obriga-se o CONTRATADO, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege seu domicílio contratual, o do município de Manaus, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS: O presente Contrato reger-se-á pela Lei n. 8.666/93, Lei n. 4.320/64 e demais legislações aplicáveis ao caso.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, 01 de setembro de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

DANIEL MARIE DE PAIVA PAZ

Esgotec Servicos de Transportes Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME Camile Xavier de Andrade
CPF 009.060.080-00
RG 5048530471
ASS (Assinado digitalmente)

NOME Fabiana de Araújo Gomes Barros
CPF: 713.654.432-72
RG 1606387-2
ASS (Assinado digitalmente)
Fabiana de A. G. Barros





PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
ADRIANO MENDONÇA PONTE

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM
ANOAR ABDUL SAMAD

Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
JOÃO COELHO BRAGA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC
RICARDO APARECIDO LEITE

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
SÉRGIO AUGUSTO GRAÇA CAVALCANTE (Respondendo)

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
TOMÁS IGO MUNOZ SANCHES

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
JOÃO RUFINO JÚNIOR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM

MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
RONALDO DERZY AMAZONAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS (Interina)

inscrições será de 14 a 20/09/2022. O Edital na íntegra, com o cronograma dos prazos e seus anexos podem ser acessados no site www.sejusc.am.gov.br Manaus, 30 de agosto de 2022.

ALCIONE LELO REIS

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDCA/SEJUSC

Protocolo 104865

EXTRATO Nº 110/2022-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 021/2022-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e ESGOTEC SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 07.402.200/0001-10; **Objeto:** Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de bio-descontaminação, com elaborações de protocolos sanitários e operacionais, monitoramento e profilaxia para as unidades desta SEJUSC, conforme especificações previstas no Projeto Básico integrante do Processo; **Valor Global:** R\$ 816.399,53 (oitocentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos); **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Data da Assinatura:** 01/09/2022; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2459.0011; **Fonte:** 121; **Natureza da Despesa:** 33903978; **Nota de Empenho:** 2022NE0000992; **Processo Administrativo:** 5399/2022-23-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e art. 9º do Decreto nº 40.674/2019.

Manaus, 01 de setembro de 2022

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 104870

EXTRATO Nº 109/2022-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 022/2022-SEJUSC; **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e LINEAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI-ME, CNPJ: 13.444.991/0001-43; **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia Elétrica, conforme especificações e quantidades previstas no Projeto Básico integrante do Processo; **Valor Global:** R\$ 304.796,93 (trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos); **Vigência:** 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 31/08/2022; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.422.3247.2262.0011; **Fonte:** 145; **Natureza da Despesa:** 33903955; **Nota de Empenho:** 2022NE0001074; **Processo Administrativo:** 5239/2022-84-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e art. 9º do Decreto nº 40.674/2019.

Manaus, 01 de setembro de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 104879

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

PORTARIA Nº 542/2022-GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERADO que a Cláusula Terceira, V, do Contrato de Gestão nº 002/2022-SEAS, estabelece que a Comissão seja composta pelos membros natos.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico, Projeto de Ampliação de Restaurantes Populares na Capital e Região Metropolitana do Estado do Amazonas - SEAS, vinculado à Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental - AADESAM, conforme abaixo relacionados:

Sendo assim, a Comissão passa a ser composta conforme abaixo:

I- Jessica de Sousa Monteiro - matrícula: 262.477-0A - Presidente;

II- Edimara Travassos de Andrade Araújo - matrícula: 249.575-9A - Membro;

III- Maria Lenise Trindade da Silva - matrícula: 209.705-2D - Membro.

Art. 2º - DETERMINAR que ao término dos trabalhos sejam apresentados os respectivos Relatórios Conclusivos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Manaus, 1 de setembro de 2022.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 104780

PORTARIA Nº 613/2022/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 62 da lei nº 1762 de 14 de Novembro de 1986;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 5º do mencionado artigo;

RESOLVE:

I - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados do Quadro de Pessoal desta Secretaria, férias regulamentares, nos meses de janeiro a junho/2022, de acordo com o artigo 62, da Lei nº 1762 de 14 de novembro de 1986.

Itens	Servidor	Matricula	Exercício	Exercício
01	Adriana Celina Serrão Rodrigues	153.603-6 B	2022	03/01 à 22/01/2022 (15 dias)
02	Ana Lucia de S. Moreira	050.511-0 D	2022	03/01 a 01/02/2022 (30 dias)
03	Aridan Nonata Couto Ramos	139.434-7 C	2022	17/01 à 31/01/2022 (15 dias)
04	Ednelza Souza Pereira	113.151-6 F	2022	03/01 a 01/02/2022 (30 dias)
05	Eliano N. de Oliveira	154.097-1 B	2022	03/01 a 01/02/2022 (30 dias)
06	Elisangela de Souza Fernandes	153.943-4 B	2022	17/01 a 31/01/2022 (15 dias)
07	Iraildes Muniz de Lima	247.822-6 A	2022	21/01 a 30/01/2022 (10 dias)
08	José Maria de Oliveira	009.815-9 C	2022	03/01 a 01/02/2022 (30 dias)
09	Leila Conceição da Silva	153.634-6 B	2022	03/01 a 01/02/2022 (30 dias)
10	Lissandro Terço de Verçosa	050.491-2 C	2022	10/01 a 08/02/2022 (30 dias)
11	Lysli Feitosa Ferreira da Costa	260.439-6 A	2022	02/01 a 16/01/2022 (15 dias)
12	Manoel Bezerra Gomes	153.667-2 B	2022	10/01 a 08/02/2022 (30 dias)
13	Marcia Leila dos Santos Freire	148.426-5 C	2022	10/01 a 08/02/2022 (30 dias)
14	Maria da Conceição Cantuário	103.982-2 C	2022	12/01 a 10/02/2022 (30 dias)
15	Maria da Conceição Rodrigues Cabral	050.762-8 C	2022	03/01 a 01/02/2022 (30 dias)
16	Maria Socorro Carioca Bezerra	149.868-1 C	2022	03/01 a 01/02/2022 (30 dias)
17	Raiza Clarice da Costa Lima	257.372-5 A	2022	31/01 a 14/02/2022 (15 dias)
18	Rosani Silva Belém	150.903-9 C	2022	10/01 à 24/01/2022 (15 dias)
19	Salomé Amaral Coelho	051.177-3 C	2022	03/01 a 01/02/2022 (30 dias)
20	Sandra Maquine da Silva	050.706-7 D	2022	10/01 a 24/01/2022 (15 dias)
21	Skathi Liane Cruz da Silva	001.490-7 D	2022	03/01 a 01/02/2022 (30 dias)
22	Antonia Janaina Souza de França	247.698-3 C	2022	01/02 a 02/03/2022 (30 dias)
23	Darcy Ramos de Amorim	150.508-4 E	2022	03/02 a 17/02/2022 (15 dias)
24	Francisco de Almeida Miranda	136.961-0 C	2022	01/02 a 02/03/2022 (30 dias)
25	Jorge Luiz Joseph	154.087-4 B	2022	01/02 a 02/03/2022 (30 dias)
26	Maria Gorete de Souza Lobato	001.495-8 B	2022	01/02 a 02/03/2022 (30 dias)



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
ADRIANO MENDONÇA PONTE

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM
ANOAR ABDUL SAMAD

Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
JOÃO COELHO BRAGA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
KELY PATRICIA PAIXÃO SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC
RICARDO APARECIDO LEITE

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
CORONEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
SÉRGIO AUGUSTO GRAÇA CAVALCANTE (Respondendo)

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
TOMÁS IGO MUNOZ SANCHES

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
JOÃO RUFINO JÚNIOR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação de Medicina Tropical “Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM

MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
RONALDO DERZY AMAZONAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas “Dra. ROSEMARY COSTA PINTO” – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS (Interina)

Destaque n.º 00076/2022.

Função	Sub função	Programa	Ação	Região	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor
15	451	3300	1565	0011	449051	02717045	4.366.350,90

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - FIDEAM, em Manaus, 02 de setembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 105200

EXTRATO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus e a empresa MARCO AURÉLIO DE MELLO FERREIRA - EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 051/2022-SEINFRA, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 29/09/2022, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.004766/2022-22-SEINFRA.

Manaus, 08 de setembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 105294

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 08.09.2022. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa CONSTRUTORA TERRA ANDINA LTDA. OBJETO: Prorrogar os prazos de vigência e execução do Contrato nº 023/2021, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 24/09/2022, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.004931/2022-46-SEINFRA.

Manaus, 08 de setembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 105295

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2021-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 29.07.2022. PARTÍCIPES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Prefeitura Municipal de Novo Airão/AM. OBJETO: Alteração o Plano de Trabalho atinente ao Convênio nº 011/2021-SEINFRA, em razão da detecção de inconsistências nos dados indicados no aludido termo, sem reflexo financeiro, de acordo com o novo Plano de Trabalho. Processo Administrativo nº 01.01.025101.003250/2022-60-SEINFRA.

Manaus, 29 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 105300

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2022. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA. OBJETO: O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 034/2019-SEINFRA, no valor de R\$ 190.703,90 (cento e noventa mil, setecentos e três reais e noventa centavos), em razão da variação dos preços de insumos betuminosos utilizados na 9ª medição do ajuste, tudo em conformidade com as razões e documentações constantes nos autos do Processo nº 01.01.025101.004049/2022-09-SEINFRA.

Manaus, 08 de setembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 105302

EXTRATO DE ERRATA

Na edição do Diário Oficial do dia 26/08/2022, página 08 (Poder Executivo - Seção II), referente ao Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 002/2022-SEINFRA.

Onde se Lê: (...)a contar de 29.10.2022(...).

Leia-se: (...)a contar de 30.08.2022(...).

Manaus, 08 de setembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 105309

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a decisão do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.025101.002600/2022-71-SEINFRA, relativa à Concorrência nº 024/2022-CSC; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao citado procedimento licitatório; CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente; e CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.025101.002600/2022-71-SEINFRA, RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado da Concorrência nº 024/2022-CSC, referente à contratação, pelo menor preço unitário, de pessoa jurídica especializada para a execução das obras e serviços de engenharia para 2ª ETAPA DA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM;

II - ADJUDICAR o objeto da Concorrência em referência à empresa NORTHPAV PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.346.917/0001-27, no valor global de R\$ 19.882.764,04 (dezenove milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos);

III - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Manaus, 08 de setembro de 2022.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 105297

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

ERRATA

Retificação da publicação do Extrato nº 110/2022 - SEJUSC, publicada em 01/09/2022, Edição nº 34.819, Poder Executivo - Seção II, pág. 10; **ONDE SE LÊ: Nota de Empenho:** 2022NE0000992, **LEIA-SE: Nota de Empenho:** 2022NE0001073; Os demais itens permanecem inalterados. Cientifique-se, cumpra-se, publique-se.

Manaus, 08 de setembro de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 105247

EXTRATO Nº 112/2022-SEJUSC

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 044/2022 - SEJUSC; **PARTES:** ESTADO DO AMAZONAS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ITAUNA II; **Objeto:** Transferência de recurso financeiro decorrente de emenda parlamentar nº 094/2022, destinada ao Projeto "Comunidade Ativa 3", na forma do Plano de Trabalho integrante do Processo; **Vigência:** 07 (sete) meses, a contar da data de assinatura; **Data da Assinatura:** 02/09/2022; **Valor Global:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; **Programa de Trabalho:** 14.122.3310.2793.0007, **Natureza da Despesa:** 44504201; **Fonte:** 0170; **Nota de Empenho:** 2022NE0001089; **Processo Administrativo:** 2652/2022-97 - SEJUSC; **Fundamento do Ato:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Gabinete do Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 02 de setembro de 2022.

EMERSON JOSÉ RODRIGUES DE LIMA

Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 105279